



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO – 90021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 67/2026

PROCESSO REGIDO PELA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE (UASG)

987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPÉRE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.471.601,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Ao presente processo **não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP**, por não ser vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob nº 77.817.054/0001-79**, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Maringá, 279, Centro, Ampére, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Abertura das Propostas: Às 08h00 min do dia 18/05/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de medicamentos injetáveis, para suprir as demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.471.601,75 (Um milhão, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

Despesa
149 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
150 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
148 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital está disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro Sr. Tiago Godinho Beber** ou pelo seu suplente **Sr. Luiz Carlos Cardoso de Siqueira**, nomeado (a) através da Portaria nº 077/2026 de 09 de Fevereiro de 2026, o qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação.

E-mail: adm@ampere.pr.gov.br

Telefones: (46) 3547-1122

Whatsapp: (46)3547-1143

Endereço: Rua Maringá, 279, Centro – CEP 85.640-000, Ampére - Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura do certame no e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

5.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 na Rua Maringá, 279, Setor de Licitações, Centro, Ampére-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ampere.pr.gov.br.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.7 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.8 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.2.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

5.2.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (Três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.2.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

internet, no site: www.compras.gov.br.

5.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

5.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (Cinco) dias para:

5.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

5.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

5.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

5.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

2.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

2.3 Ao presente processo **não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP**, por não ser vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser **inferior a 90 dias**.

4 AMOSTRA:

Não será exigida amostra.

5 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- **Anexo VII – Decreto 55/2011;**
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras governamentais no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas mencionado acima no item 1.1.

1.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.compras.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

2.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.4.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.2;

2.4.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

2.4.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5 Como requisito para participação neste Pregão:

2.5.1 O licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5 Que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.7 Na ausência da **Declaração Unificada**, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

2.8 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.9 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.10 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

4.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior a **90 (Noventa) dias**.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

NOTA 1 – Nos processos regidos pela Lei 14.133/21, somente será cadastrada a proposta inicial, os documentos referentes a habilitação deverão ser anexados após a fase de lances, se a proponente for vencedora do certame.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item **2 Critério de Disputa** deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (Zero vírgula Zero Um por cento)**.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (Quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (Dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (Dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

6.19 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00 (Duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.31.2.

6.32 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

6.33 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3 Para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4 Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.5 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

7.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

7.6.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h00 (**vinte e quatro**) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00 (Duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará para que seja anexada a proposta ajustada e os documentos de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro no SICAF abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

9.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

9.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da quarta casa decimal após a vírgula.

9.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 Os recursos e contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: adm@ampere.pr.gov.br.

10.1.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (Três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.3A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (Cinco) dias para:

10.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.3 O procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13 CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 05 (Cinco) dias úteis e terá o prazo de **05 (Cinco) dias** para retornar o contrato devidamente assinado, **sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas** neste edital.

13.2 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. **EVANDRO CARLOS DAL'VESCO** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame e deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (Trinta) dias**, a contar da Autorização de fornecimento (AF), no Setor de Compras, sendo o local de entregue especificado na Autorização de Fornecimento.

13.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 02 (dois) dias antes do término do prazo original.

13.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

13.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

13.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Execução Orçamentária.

13.6 Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.7 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70**, situado à Rua Brasília, nº 512, Centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: **Contrato nº xx/20xx – Edital Pregão Eletrônico nº xx/20xx**.

13.9 Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico compras@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho.

13.10 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

13.11 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.12 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

13.13 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

14 DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

14.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

14.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

15.2 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (Trinta por cento) sobre o valor do contrato.

15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Ampére, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Ampére (PR), 23 de Abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos injetáveis, para suprir as demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére, conforme especificações da planilha adiante discriminadas.

1.2 Os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intactas, contendo todas as informações de fabricação, nº do lote e prazo de validade, observado o **Decreto Municipal nº 55/2011**, conforme **anexo VII**.

1.3 Segue abaixo relação de itens licitados, com os valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39573 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATADO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG + 3,945MG/ML 1ML (celestone soluspan)(não termossensível não precisando ficar armazenado em geladeira).	Ampol	800	10,03	8.024,00
2	39574 - ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G), AMINOACIDOS (25MG/G), METIONINA (5MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G). POMADA OFTALMICA ESTERIL 3,5G	TUBO	50	13,89	694,50
3	39575 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	Ampol	10.000	5,13	51.300,00
4	39576 - ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	Ampol	800	12,24	9.792,00
5	39577 - ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML	FRAS	5.000	0,28	1.400,00
6	943 - ÁGUA P/ INJEÇÃO - 500 ML	Und	300	5,54	1.662,00
7	39578 - AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	Ampol	1.000	2,43	2.430,00
8	39579 - AMPICILINA SODICA - 1G	Ampol	3.000	4,67	14.010,00
9	39580 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Ampol	4.500	7,36	33.120,00
10	39581 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Ampol	1.500	9,00	13.500,00
11	39582 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	Ampol	400	10,45	4.180,00
12	39583 - BENZILPENICILINA PROCAINA, BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI (DESPACILINA)	Ampol	200	5,56	1.112,00
13	39584 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ML	Ampol	400	30,24	12.096,00
14	39585 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	FRAS	600	0,96	576,00
15	39586 - BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	Ampol	15.000	1,65	24.750,00
16	39587 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SODICA 500MG /ML - 5ML	Ampol	30.000	1,86	55.800,00
17	39588 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1 ML	Ampol	7.000	1,28	8.960,00
18	39589 - CEFALOTINA SÓDICA - 1 GR	Ampol	3.500	4,80	16.800,00
19	39590 - CEFAZOLINA SÓDICA - 1G	Ampol	3.000	4,98	14.940,00
20	39591 - CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA -1G	Ampol	12.000	5,39	64.680,00



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

21	39592 - CETOPROFENO IM 50MG/ML - 2ML	Ampol	16.000	1,49	23.840,00
22	39593 - CETOPROFENO IV 100MG	Ampol	17.000	4,12	70.040,00
23	39594 - CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	Ampol	8.000	1,37	10.960,00
24	39595 - CLOR. DE AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	Ampol	800	3,35	2.680,00
25	39596 - CLOR. DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML-4ML PESADA	Ampol	800	4,99	3.992,00
26	39597 - CLOR. DE BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,5% 5MG/4ML	Ampol	400	7,33	2.932,00
27	39598 - CLOR. DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML- 20ML	Ampol	400	7,83	3.132,00
28	39599 - CLOR. DE DOPAMINA 5MG/ML -10 ML	Ampol	400	3,21	1.284,00
29	39600 - CLOR. DE ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	Ampol	300	1,77	531,00
30	39601 - CLOR. DE HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	Ampol	500	5,78	2.890,00
31	39602 - CLOR. DE ISOXSUPRINA 5MG/ML -2ML	Ampol	600	5,78	3.468,00
32	39603 - CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	Ampol	15.000	0,70	10.500,00
33	39604 - CLOR. DE ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	Ampol	15.000	1,32	19.800,00
34	39605 - CLOR. DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2 ML	Ampol	3.000	3,87	11.610,00
35	39606 - CLORETO DE SUXAMETONIO - 100MG	Ampol	200	18,93	3.786,00
36	39607 - CLORETO DE SUXAMETONIO - 500MG	Ampol	200	24,75	4.950,00
37	39608 - CLOR. DE TIAMINA 100MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG/ML - 1ML	Ampol	10.000	5,12	51.200,00
38	39609 - CLOR. DE VERAPAMIL 5MG/2ML	Ampol	150	2,29	343,50
39	39610 - CLORANFENICOL - 1G	Ampol	200	5,40	1.080,00
40	39611 - CLORETO DE POTASSIO 19,1 % - 10 ML	Ampol	2.500	0,50	1.250,00
41	39612 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % -10 ML	Ampol	1.000	0,18	180,00
42	39613 - CLORETO DE SÓDIO 20% -10ML	Ampol	5.000	0,48	2.400,00
43	39614 - COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML	Ampol	15.000	1,23	18.450,00
44	39615 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/2ML	Ampol	200	2,16	432,00
45	39616 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML -1 ML	Ampol	10.000	1,14	11.400,00
46	39617 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML- 3ML	Ampol	4.000	0,98	3.920,00
47	39618 - DIMENIDRINATO 3MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG+ GLICOSE 100MG+ FRUTOSE 100MG/ML - 10ML	Ampol	7.000	10,46	73.220,00
48	39619 - CLOR. DE PIRODOXINA 50MG + DIMENIDRINATO 50MG/ ML - 1ML (DRAMIN) IM	Ampol	2.000	2,10	4.200,00
49	39620 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	Ampol	25.000	0,70	17.500,00
50	39621 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - 1 ML (DISPROSPAN)	Ampol	15.000	4,65	69.750,00
51	39622 - EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	Ampol	3.000	1,40	4.200,00
52	39623 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - 4 ML	Ampol	2.200	3,24	7.128,00



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

53	39624 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2ML	Ampol	4.000	0,83	3.320,00
54	39625 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 1ML	Ampol	1.000	1,46	1.460,00
55	39626 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	Ampol	1.000	1,19	1.190,00
56	39627 - GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/10ML	Ampol	2.500	2,07	5.175,00
57	39628 - GLICOSE 25% - 10ML	Ampol	1.000	0,55	550,00
58	39629 - GLICOSE 50% - 10ML	Ampol	2.500	0,59	1.475,00
59	39630 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - 5 ML	Ampol	2.000	19,96	39.920,00
60	39631 - HEPARINA SUBCUTANEA 5000 UI/0,25ML	Ampol	2.500	9,15	22.875,00
61	39632 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA -100 MG	Ampol	3.500	3,88	13.580,00
62	39633 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 500MG	Ampol	4.000	5,65	22.600,00
63	39634 - IOPAMIDOL 612 MG/100ML (contraste)	Ampol	5	99,50	497,50
64	39635 - IOPROMIDA 623MG/50ML (contraste)	Ampol	5	242,25	1.211,25
65	39636 - CLOR. DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR + EPINEFRINA (2%) - 20ML	Ampol	1.000	6,23	6.230,00
66	39637 - CLOR. DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20ML	Ampol	2.000	4,60	9.200,00
67	39638 - MANITOL 20% - 250 ML	Ampol	1.000	8,15	8.150,00
68	39639 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ ML -1 ML	Ampol	800	2,12	1.696,00
69	39640 - METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML-1ML	Ampol	200	1,29	258,00
70	39641 - METRONIDAZOL IV 5MG/ML - 100ML	Ampol	3.500	5,33	18.655,00
71	39642 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML -4ML	Ampol	1.000	2,48	2.480,00
72	39643 - OCITOCINA 5UI/1ML	Ampol	1.500	3,31	4.965,00
73	39644 - OMEPRAZOL SODICO -40MG + DILUENTE	Ampol	1.500	11,23	16.845,00
74	39645 - OXACILINA SÓDICA - 500MG	Ampol	6.000	3,98	23.880,00
75	39646 - POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - 10ML	Ampol	2.500	6,11	15.275,00
76	39647 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM) 100MG/5ML	Ampol	8.000	13,47	107.760,00
77	39648 - SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML - 2ML	Ampol	1.000	3,69	3.690,00
78	39649 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	Ampol	600	1,08	648,00
79	39650 - SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML	Ampol	600	5,54	3.324,00
80	39651 - SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10ML	Ampol	2.000	1,16	2.320,00
81	39652 - SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML	Ampol	400	7,35	2.940,00
82	39653 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ ML - 1 ML	Ampol	1.500	1,43	2.145,00
83	39654 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML	Ampol	200	19,01	3.802,00
84	39655 - TENOXICAM - 20 MG	Ampol	10.000	8,60	86.000,00
85	39656 - VETELINATO DE PRATA 10% 100MG-5ML -(COLÍRIO)	Ampol	100	15,53	1.553,00



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

86	39657 - FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML	Ampol	1.000	2,55	2.550,00
87	39658 - CLOR. DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 200ML	Ampol	1.000	12,42	12.420,00
88	39659 - CLOR. PROTAMINA 10MG/ML	FRAS	200	5,06	1.012,00
89	39660 - CLOR. DE TIAMINA 50MG/ML – 2ML	Ampol	1.200	8,36	10.032,00
90	39661 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	Ampol	600	16,78	10.068,00
91	39662 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUENTE COM 2ML	Ampol	4.000	10,87	43.480,00
92	39663 - MEROPENÉN TRI-HIDRATADO - 1000MG	Ampol	1.000	17,66	17.660,00
93	39664 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML-3ML	Ampol	500	3,57	1.785,00
94	39665 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	FRAS	800	18,62	14.896,00
95	39666 - SULBACTAM SÓDICO 1G + AMPICILINA SÓDICA 2G	FRAS	800	12,66	10.128,00
96	39667 - CLOR. CEFEPIMA 2G	Ampol	1.000	16,42	16.420,00
97	39668 - HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML-1ML	Ampol	1.200	11,23	13.476,00
98	39669 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML-100ML	BL	1.000	12,18	12.180,00
99	39670 - FLUCONAZOL 2MG/ML-100ML	BL	600	9,79	5.874,00
100	39671 - CLOR. DE VANCOMICINA 500MG	Ampol	1.000	5,97	5.970,00
101	39672 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML-2ML	Ampol	450	21,56	9.702,00
102	39673 - CLOR. DE CLONIDINA 150MCG/ML-1ML	Ampol	400	5,90	2.360,00
103	39674 - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML-2ML	Ampol	2.000	4,28	8.560,00
104	39675 - NITROGLICERINA 5MG/ML-5ML	Ampol	200	35,00	7.000,00
105	42607 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG	Ampol	600	8,34	5.004,00
106	42608 - AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG	Ampol	600	14,49	8.694,00
107	42609 - CEFUROXIMA SÓDICA 750MG	Ampol	600	10,82	6.492,00
108	42611 - CLARITROMICINA 500MG	Ampol	600	26,03	15.618,00
109	42612 - PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	Ampol	600	19,46	11.676,00
Total Geral					1.471.601,75

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do comprasgov e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

OBS2: Folders/prospectos/cartilhas poderão ser apresentados, quando couber, juntamente com a proposta ou ainda anexados no prazo de 02:00 (duas) horas após convocação no comprasgov, com as características do objeto ofertado para análise quanto a adequação ao solicitado em edital.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr. EVANDRO CARLOS DAL'VESCO** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame.

2 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

2.1 Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por representar risco de fornecimento considerado alto, tudo conforme justificativas e documentação anexa ao processo licitatório.

2.2 Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

3 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O uso de medicamentos injetáveis é de grande importância na prática médica são administrados diretamente na corrente sanguínea, o que permite uma ação rápida e eficaz. Isso é crucial em situações de emergência, como em casos de anafilaxia, dor intensa ou infecções graves, onde o tempo é um fator determinante. Além disso permitem um controle mais rigoroso sobre a dosagem administrada. Isso é especialmente importante em tratamentos que requerem ajustes frequentes, como terapias para diabetes ou anticoagulação.

Para pacientes que têm dificuldades em ingerir medicamentos orais, como aqueles com problemas gastrointestinais ou distúrbios de deglutição, os medicamentos injetáveis oferecem uma alternativa eficaz e confiável também são utilizados em tratamentos crônicos, como terapias biológicas para doenças autoimunes ou câncer. A administração regular pode melhorar a adesão ao tratamento e a qualidade de vida do paciente.

Concluimos que o uso de medicamentos injetáveis é essencial para garantir um tratamento eficaz e seguro em diversas situações clínicas. Sua capacidade de proporcionar uma ação rápida e um controle preciso da dosagem torna-os uma ferramenta valiosa na medicina moderna, pois reduz o risco de contaminação ou degradação do medicamento, garantindo que o paciente receba a dose adequada sem interferências externas contribuindo significativamente para a saúde e bem-estar dos pacientes.

4 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de **30 (Trinta) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

4.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ampére, situada à Rua Maringá, 279, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.3 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **03 (Três) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento definitivo será feito pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até **05 (Cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

4.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Quando se tratar de equipamentos, durante o período de garantia, caso o equipamento apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Ampére qualquer ônus.

4.9 A vencedora da presente licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações ou marca diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 50% (Cinquenta por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne a troca de medicamentos que não atendam a exigência deste item.

5.1.4 As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.1.5 O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.6 Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

5.1.7 Quando da entrega dos medicamentos, o Contratado deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, nos termos da Recomendação Administrativa nº 01/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

5.1.8 Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

5.1.10 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

5.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

5.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6 FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70**, situado à Rua Brasília, 512, Centro, Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: **Contrato nº xx/202x – Edital Pregão Eletrônico nº xx/202x**.

6.3 Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;

6.4 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

6.5 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

6.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

6.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.9 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

6.10 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

6.11 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.4.1 Valor Total:

7.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

7.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

7.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 VIGÊNCIA:

10.1 O contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (Doze) meses**.

11 DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

11.1 A gestão do Contrato será acompanhada pela **Sra ELZA CARNIN**, portadora do RG 7.703.651-2 e CPF 939.087.509-97, Secretária de Saúde, nomeada através da Portaria nº 124/2026, telefone (46) 3547-1122, e-mail saude@ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.2 A fiscalização do Contrato será a cargo do servidor pelo **Sr. ROBSON SARI** nomeado através da Portaria nº 055/2010, brasileiro, portador do RG nº. 4070227212 SSP-MT, farmacêutico, telefone (46) 3547-2008, e-mail saude@ampere.pr.gov.br, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12 DO REAJUSTAMENTO.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

12.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

12.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

Despesa
149 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
150 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
148 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os documentos de Habilitação deverão ser anexados juntamente com os demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

1.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **180 (Cento e Oitenta)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

1.5.2 **Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

1.6 AS PROPONENTES DEVERÃO ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA (FINAL), sob pena de desclassificação, os seguintes documentos de qualificação:

1.6.1 Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável;

1.6.2 Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável.

1.6.3 Cópia do Certificado de Registro do medicamento cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria.

1.7 NOTA - As empresas **DEVERÃO** encaminhar a documentação solicitada nos itens **1.6.1; 1.6.2; 1.6.3** na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, **indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere** OU nome do arquivo equivalente ao item.

1.8 Os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme anexo V:

1.10 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.10.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

1.12 Na hipótese do item 1.10.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.13 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.14 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

1 Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de OBJETO**, para atender.....;

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme **Especificações técnicas** abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
03						
	TOTAL R\$					

Informar Marca; Informar Valor Unitário; Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

2 A validade da proposta é de **90 (Noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins que, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço.

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº XX/20xx** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na **Ata de Registro de Preços/Contrato**.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO VI MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXX, XXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº xxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxx, em Ampére/PR, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor(a) xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, domiciliado na Rua xxxxx, bairro xxxxxxx, em Ampére/PR.

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo edital do **Pregão Eletrônico nº xx/202x** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Anexar tabela dos itens vencedores do certame.

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Edital Pregão Eletrônico nº xx/202X**, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.

2 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr. EVANDRO CARLOS DAL'VESCO** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta final e especificados no item 1 do presente contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4 DO REAJUSTE.

4.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

4.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

5.4 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.4.1 A gestão do Contrato será acompanhada pela **Sra ELZA CARNIN**, portadora do RG 7.703.651-2 e CPF 939.087.509-97, Secretária de Saúde, nomeada através da Portaria nº 124/2026, telefone (46) 3547-1122, e-mail saude@ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.4.2 A fiscalização do Contrato será a cargo do servidor pelo **Sr. ROBSON SARI** nomeado através da Portaria nº 055/2010, brasileiro, portador do RG nº. 4070227212 SSP-MT, Farmacêutico, telefone (46) 3547-2008, e-mail saude@ampere.pr.gov.br, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (Cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa
149 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
150 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
148 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

9.1.3 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 50% (Cinquenta por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne a troca de medicamentos que não atendam a exigência deste item.

9.1.4 As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

9.1.5 O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

9.1.6 Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

9.1.7 Quando da entrega dos medicamentos, o Contratado deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, nos termos da Recomendação Administrativa nº 01/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

9.1.8 Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

9.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.10 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70**, situado à Rua Brasília, 512, Centro, Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: **Contrato nº xx/202X – Edital Pregão Eletrônico nº xx/202X**.

10.3 Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;

10.4 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

10.5 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

10.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.9 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.3 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

13.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ampére – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO VII – DECRETO



DECRETO Nº 55/2011

Determina a identificação dos lotes e data de fabricação de medicamentos adquiridos através de processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a exigência legal e considerando o Acórdão nº 1267/2011 – TCU e Inciso X do Artigo 13 da Portaria ANVISA nº 802/98.

DECRETA:

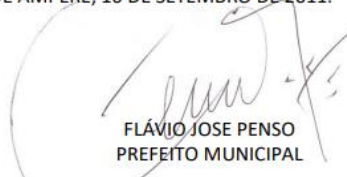
Art. 1º - Fica determinado que, a partir da presente data, todos os medicamentos adquiridos através de Processo Licitatório, sejam identificados, na Nota Fiscal ou documentos similares, com o número dos Lotes de Data de Fabricação dos mesmos.

Art. 2º - Fica também determinado que, sempre que possível, a classificação dos medicamentos adquiridos seja feita por item.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 DE SETEMBRO DE 2011.


DISNEI LUQUINI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO


FLÁVIO JOSE PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 77.817.054/0001-79 | www.ampere.pr.gov.br e-mail: adm@ampere.pr.gov.br

Rua Maringá, 279 - Caixa Postal 26 | Fone/Fax: (46) 3547-1122 | 85640-000 | Ampére - Paraná



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aquelles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal